



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março 1915

CNPJ 31 776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 215 - Itaguaçu - Esp. Santo
CEP 29690-000 - Tel.: (27) 3725-1255

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 012/2007.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - Nos casos dos Incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por votação pública e por dois terços dos seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa”

Art. 2º - O Parágrafo 5º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 5º - O Veto será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores mediante votação pública”.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Vereador Augusto Celestino Barbosa”, 24 de maio de 2007.


João Luiz Beccalli
Presidente



Dejair José de Souza
Secretário


Jociomar José Sperandio
Vice Presidente

